

Homologado em 13/12/2007. DODF  $n^{\circ}$  240, de 18/12/2007 Portaria  $n^{\circ}$  4 de 18/1/2008. DODF  $n^{\circ}$  14 de 21/1/2008

Parecer Técnico nº 269/2007-CEDF Processo nº 030.003598/2006

Interessado: Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira - CEDECAP

- Credenciar, por cinco anos, a partir de junho de 2006, a institucional educacional.
- Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos.
- Aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.

**HISTÓRICO** - A direção do Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira CEDECAP, localizado na QSB 4, Área Especial nº 8, Setor "B" Sul, Taguatinga-DF, por intermédio de documento que à inicial promove o presente processo, solicita o recredenciamento e aprovação dos novos documentos organizacionais atualizados à Resolução nº 1/2005-CEDF (fls. 1). Com vista ao recredenciamento, apresentou Relatório, conforme exigência contida no art. 81, parágrafos 1º e 2º da Res. nº 1/2005.

Tão logo a SUBIP/SE iniciou a instrução dos autos, verificou-se que o período referente ao último credenciamento da instituição educacional havia vencido em julho de 2006, conforme Portaria nº 283/SE, de 5 de julho de 2001 (fls. 168).

Observando-se o expresso no art. 81, § 4º, da Resolução nº 1/2005-CEDF, em letras: "As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no caput deste artigo deverão requerer novo credenciamento, sendo legalmente responsáveis pelos transtornos que causarem à vida escolar de seus alunos", e considerando que o presente processo foi autuado somente em 17/8/2006, entende-se que a escola infringiu os termos da resolução.

Com efeito, a direção da instituição educacional juntou ao processo aos fls. 122 o pedido de credenciamento e, em cumprimento às atuais disposições legais também acrescentou solicitação de autorização de funcionamento do ensino fundamental de nove anos.

No teor dessa mesma solicitação consta, de forma equivocada, pedido de autorização de funcionamento para todas as etapas da educação básica já oferecidas pela instituição educacional.

A intempestividade do pedido foi justificada pela direção do Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira – CEDECAP por problemas oriundos na gestão da diretora anterior, sendo que agora a instituição educacional possui nova administração (fls. 120).

**ANÁLISE** - O Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira – CEDECAP, esta autorizado a oferecer a educação infantil – creche e pré-escola, pela Portaria nº 8/86-SEC/DF baseada no Parecer nº 32/86-CEDF, o ensino fundamental de 8 (oito) anos, pela Portaria nº 38/88-SE/DF e Parecer nº 121/88-CEDF e o ensino médio pela Portaria nº 307/2001-SE/DF, com base no Parecer nº 51/2001CEDF (fls. 165 aos 167 e 169).



2

O processo *sub examine* encontra-se instruído de acordo com as exigências do art. 79, da Resolução n° 1/2005-CEDF, que versa sobre o credenciamento e autorização para o ensino fundamental.

De plano, evidencia-se a constituição legal da mantenedora da instituição, qual seja a Mesa Diaconal da Primeira Igreja Presbiteriana Independente do Distrito Federal, com seu Estatuto aprovado em Assembléia Geral realizada em 7 de maio de 1983, homologado pelo Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana Independente do Distrito Federal em julho de 1983 e registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas em Taguatinga - DF (fls. 21 aos 26). Posteriormente houve alterações no Estatuto, anexadas aos fls. 27 aos 30, também registradas em cartório.

A capacidade de autogestão econômica, financeira e patrimonial da mantenedora, *a priori*, é demonstrada por intermédio de documento datado de 22/5/2006, acostado aos fls. 12.

O imóvel onde funciona o Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira – CEDECAP é de propriedade da Primeira Igreja Presbiteriana Independente do Distrito Federal que o cedeu, por tempo indeterminado, à mantenedora do referido centro, via Contrato de Comodato (fls. 17 aos 19) registrado no Cartório de Taguatinga, o que assegura as condições legais para sua ocupação.

Concedido em caráter definitivo, o Alvará de Funcionamento, expedido em 29/11/2005, encontra-se anexado ao processo. Ainda, no que concerne aos documentos referentes a infra-estrutura física, há de evidenciar a Carta de Habite-se e a Planta Baixa, que encontram-se anexadas, respectivamente, aos fls. 13 e 15/16

As informações relativas ao mobiliário, equipamentos e outros recursos didático-pedagógicos estão incluídas na Proposta Pedagógica aos fls. 228 aos 230 e ainda no relatório técnico da SUBIP/SE (fls. 239), sendo considerado em quantidade suficiente e adequado aos fins a que se destinam.

A relação dos profissionais contratados está anexada aos fls. 156 aos 159, cujas informações foram verificadas *in locu* tendo sido constatado que todos os profissionais "... são devidamente habilitados", conforme declara a Técnica da SUBIP/SE (fls. 240).

Atualmente, o Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira – CEDECAP, conta com Diretora habilitada em Pedagogia – Administração Escolar, Registro nº 2175-MEC/DF, conforme documento assinado pelo Presidente da mantenedora do CEDECAP (fls. 155).

O Regimento Escolar (fls. 170 aos 210), ao que indica o relatório da SUBIP/SE, está em condições de ser aprovado.

A Proposta Pedagógica encontra-se anexada aos fls. 211 aos 237. Em sua elaboração foram abordados todos os tópicos sugeridos no art. 142 da Res. nº 1/2005-CEDF os quais, em síntese, apresentam a fundamentação teórica e legal que deverá nortear o desenvolvimento da prática educativa na instituição educacional. Constata-se pelo conteúdo desse documento, que a instituição educacional busca orientar-se pelos princípios e diretrizes da legislação educacional,



3

pelas normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal e pela preservação dos princípios cristãos.

Nos itens Organização Pedagógica e Organização Curricular, estão explicitadas as finalidades, forma de organização e outros esclarecimentos a respeito de cada etapa da educação básica que é oferecida no CEDECAP.

Assim, na educação infantil, onde a partir de 2007, estão sendo atendidas as crianças de 2 a 5 anos de idade, o currículo, segundo a Proposta Pedagógica, está voltado para o desenvolvimento integral da criança. Ressalta-se também o propósito de que o currículo assegure o cumprimento das duas funções consideradas indissociáveis para essa etapa, ou seja, o educar e o cuidar, conforme princípio da LDB e da Res. nº 1/2005-CEDF, art. 17.

No ensino fundamental, a instituição trabalha visando a formação básica do cidadão e, entre outros, "... no sentido de colocar os alunos no ritmo da sociedade atual..." (fls. 219). O currículo organiza-se de acordo com a respectiva Diretriz Curricular Nacional.

A instituição continua oferecendo o ensino fundamental com oito anos de duração, cuja autorização de funcionamento foi concedida pelo Parecer nº 121/88-CEDF e Portaria nº 38/88-SE/DF e que está em extinção progressiva. Paralelamente, de forma gradativa, a instituição iniciou, em 2007, a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração, com o 1º ano, para o qual ora solicita autorização.

Integram a Proposta Pedagógica nova matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos (fls. 235) assim como matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos (fls. 236). Ambas contemplam a Base Nacional Comum e a Parte diversificada que são trabalhadas, nas séries/anos iniciais, dentro da carga horária anual de 800 horas e nas séries/anos finais com carga horária anual de 833 horas, com previsão de tempo reservado a intervalo, de 15 minutos, excluído da carga horária total.

Em relação à matriz curricular do ensino fundamental de oito anos, cabe observar que a que ora se propõe deverá substituir a aprovada pelo Parecer nº 51/2001-CEDF tendo a SUBIP/SE informado que a mesma está sendo operacionalizada desde 2006.

No ensino médio, autorizado a funcionar pela Portaria nº 307/2001-SE/DF, com base no Parecer nº 51/2001-CEDF (fls. 165 aos 167 e 169), o desenvolvimento curricular deverá caminhar no sentido de oportunizar aos alunos as condições necessárias para o prosseguimento de estudos e a preparação básica para o trabalho e para a cidadania, "...Construindo competências que situam o educando como sujeito produtor do conhecimento e participante do mundo do trabalho." (fls. 225). Para tanto, serão adotadas "...metodologias diversas de ensino as quais estimulam a reconstrução do conhecimento e mobilizam o raciocínio, a experimentação e solução de problemas." (fls. 223). A matriz curricular (fls. 237) apresenta síntese para o currículo do ensino médio estruturado de acordo com a Diretriz Curricular Nacional respectiva, estando presentes a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada constituídas pelas áreas do conhecimento obrigatórias. Nos Temas Transversais inclui-se a História e Cultura Afro-Brasileira. A carga horária anual mínima será de 966 horas, com 30 módulos-aula semanais e 6 horas diárias de aula.



4

É o que se apresenta, entendendo-se por conclusa a análise.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto, considerando os elementos pertinentes à informação do processo e o requerido pela instituição educacional, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por cinco anos, a partir de junho de 2006, o Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira CEDECAP, localizado na QSB 4, Área Especial nº 8, Setor "B" Sul, Taguatinga DF, mantido pela Mesa Diaconal da Primeira Igreja Presbiteriana Independente do Distrito Federal, sediada no mesmo endereço;
- b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração, em implantação gradativa a partir de 2007, e a extinção progressiva do ensino fundamental de 8 (oito) anos;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) anos de duração, em extinção progressiva, para o ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração em implantação gradativa a partir de 2007 e para o ensino médio que constituem anexos deste Parecer I, II e III.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de novembro de 2007

### MÁRIO SÉRGIO FERRARI Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/11/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



5

### Anexo I do Parecer nº 269/2007-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO EDUARDO COSTA

PEREIRA – CEDECAP

Etapa da educação básica: Ensino Fundamental de oito anos – 1<sup>a</sup> a 8 séries

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas

Turno: matutino/vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
CURRÍCULO		1 <sup>a</sup>	2ª	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
BASA NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	833	833	833	833

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Os temas transversais como: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, trabalho e consumo, direitos humanos e cidadania são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 2. A preparação geral para o trabalho é desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 3. O tempo reservado ao intervalo, excluído da carga horária, é de 15 minutos.
- 4. O módulo-aula de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries é de 60 minutos.
- 5. O módulo-aula de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries é de 50 minutos.
- 6. Horário de funcionamento:
  - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> é de 60 minutos: 7h30 às 11h45 e de 13h30 às 17h45
  - 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> é de 50 minutos: 7h30 às 11h55
- 7. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.



6

### Anexo II do Parecer nº 269/2007-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO EDUARDO COSTA

PEREIRA – CEDECAP

Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental de nove anos – 1° ao 9° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: matutino/vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRICULO	CURRICULARES	1°	<b>2</b> °	3°	4°	5°	6°	<b>7</b> °	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

### OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais como: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, trabalho e consumo, direitos humanos e cidadania são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 2. A preparação geral para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.
- 3. O tempo reservado ao intervalo, excluído da carga horária é e 15 minutos.
- 4. O módulo-aula do 1° ao 5° ano é de 60 minutos.
- 5. O módulo-aula do 6° ao 9° ano é de 50 minutos.
- 6. Horário de funcionamento:
  - 1° ao 5° ano é de 60 minutos: 7h30 às 11h45 e de 13h30 às 17h45.
  - 6° ao 9° ano é de 50 minutos: 7h30 às 11h55.
- 7. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.



7

### Anexo III do Parecer nº 269/2007-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO EDUARDO COSTA

PEREIRA - CEDECAP

Etapa da Educação Básica: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: matutino/vespertino

PARTES DO ÁREAS DO COMPONENTES CURRICULARES SÉRIES									
		COMPONENTES CURRICULARES	_						
CURRICULO	CONHECIMENTO		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>				
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X				
		Arte	X	X	X				
		Educação Física	X	X	X				
	Ciências Humanas, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X				
		Química	X	X	X				
		Física	X	X	X				
		Biologia	X	X	X				
	Ciências Humanas e suas	Filosofia	X	X	X				
		Sociologia	X	X	X				
	Tecnologias	História	X	X	X				
		Geografia	X	X	X				
Ensino Religioso			X	X	X				
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X				
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X				
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA				30	30				
TOTAL ANUAL DE HORAS			966	966	966				

### OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais como: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, temas locais (história e cultura afro-brasileira), são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- 2. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.
- 3. O tempo reservado ao intervalo, excluído da carga horária é de 15 minutos.
- 4. O módulo-aula é de 50 minutos para as primeiras aulas e de 45 minutos para as duas últimas.
- 5. Horário de funcionamento: 1° ao 3° ano 7h30 às 12h45.
- 6. O quantitativo de módulos aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.